



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Departamento de Polícia Federal e a Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia em Identificação Digital, para o desenvolvimento de projetos e atividades de interesse comum.

(Protocolo nº 08059.000432/2012-07)

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Justiça, neste ato representado pelo **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Lotes 9/10, Edifício-Sede DPF, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.037-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0014-50, doravante denominado **DPF**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor **LEANDRO DAIELLO COIMBRA**, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Lotes 9/10, Edifício-Sede DPF, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.037-900, RG nº 6020168677, expedido pela SSP/RS, e CPF nº 450.277.730-72, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO DIGITAL**, com sede no CLSW 105, Bloco A, salas 104 a 106, Sudoeste, CEP: 70.670-431, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.104.543/0001-23 doravante denominada **ABRID**, neste ato representada por seu Presidente Executivo, Senhor **CELIO DE SIQUEIRA RIBEIRO**, domiciliado no CLSW 105, Bloco A, salas 104 a 106, Sudoeste, CEP: 70.670-431, Brasília/DF, RG nº 064.801.72-3, expedido pela IFP/RJ, e CPF nº 828.862.857-00, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, observando, no que couber, o contido no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as demais legislações que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados para o treinamento de recursos humanos, desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias e informações.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A descrição detalhada do objeto descrito no *caput* a encontra-se no ANEXO I, denominado Plano de Trabalho, parte integrante deste Acordo para todos os fins, em conformidade com o disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

Caberá ao **DPF** e a **ABRID** estimular e implementar ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades, agentes e serviços, com vistas à consecução do objeto do presente Acordo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Caso necessário, as iniciativas de cooperação decorrentes deste Acordo que requeiram formalização terão suas linhas básicas, atividades e ações consistidas, especificadas e implementadas por meio de Protocolos de Execução, tantos quantos forem necessários, ou, caso haja necessidade de ajuste de transferência de crédito, por meio de Termos de Cooperação, conforme disposto na Portaria Interministerial CGU/MF/MP, e nº 507, de 24 de novembro de 2011.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A competência para firmar os Protocolos de Execução referentes às metas estabelecidas no Plano de Trabalho será, por parte do DPF, do diretor da unidade central responsável pela área interessada, e, por parte da ABRID, do presidente executivo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Quando houver uma meta afeta a mais de uma diretoria do DPF, todos os diretores envolvidos deverão assinar o Protocolo de Execução respectivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO DE PESSOAL**

Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários.

**CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO**

Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste Acordo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura causarem, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESERVA DE COMPETÊNCIA**

Os partícipes desde já acordam que o DPF não disponibilizará informações protegidas pelo sigilo previsto no art. 20 do Código de Processo Penal.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E RESILIÇÃO**

Este Acordo poderá ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto e ao disposto na CLÁUSULA SEXTA, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, bem como resiliado, por conveniência administrativa, mediante notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, reputando-se extinto o Instrumento com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os signatários responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens decorrentes do ajuste no período de sua vigência, respeitando as obrigações assumidas com terceiros.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Este Acordo poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização, a qualquer momento, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando um dos partícipes descumprirem as obrigações assumidas, bem como devido à superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e lhes creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Nos casos previstos na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, os trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, em que se definirão as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO**

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, no que concerne ao presente Acordo, que vá de encontro ao disposto nos estatutos, regimentos e demais atos normativos dos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

O DPF providenciará os trâmites necessários à publicidade deste Acordo e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da respectiva assinatura.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** O extrato correspondente deverá ser publicado no Diário Oficial da União (DOU) em até 20 (vinte) dias contados da data especificada no *caput*, quando, então, será declarada a eficácia do Instrumento.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO**

Quaisquer solicitações de divulgação na mídia deverão ser dirigidas à contraparte, obtendo-se prévia aprovação quanto ao conteúdo a ser veiculado e a correta utilização das marcas dos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** As despesas decorrentes do presente Acordo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Instrumento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Quando as ações resultantes deste Instrumento demandarem a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, tal procedimento será disciplinado por meio de instrumento específico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este Acordo terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de vigência deste Acordo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento, na forma do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** As dúvidas e questões divergentes oriundas do presente Instrumento, bem como do Plano de Trabalho e, se for o caso, dos Protocolos de Execução ou Termos de Cooperação, serão dirimidas administrativamente pelos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

No caso de absoluta impossibilidade da conciliação prevista na SUBCLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, a qual é conferida prioridade, elege-se o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios oriundos deste Instrumento.






SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

E, por estarem, assim, de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

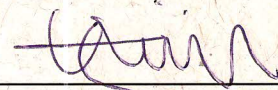
Brasília/DF, 21 de Janeiro de 20 14.

  
**LEANDRO DAIELLO COIMBRA**  
Diretor-Geral do DPF

  
**CÉLIO DE SIQUEIRA RIBEIRO**  
Presidente Executivo da ABRID

**Testemunhas:**

Nome:  
RG:  
CPF:

  
Nome:  
RG: 005.275/DF  
CPF: 097.452.626-62

**Edson Rezende Oliveira**  
Diretor de Identificação Digital  
ABRID



**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Departamento de Polícia Federal e a Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia em Identificação Digital cujo objeto é a cooperação técnica entre os partícipes, com vista ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados para o treinamento de recursos humanos, desenvolvimento e compartilhamentos de tecnologias e informações conforme descrito no ANEXO I denominado Plano de Trabalho, parte integrante deste Acordo. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado excepcionalmente por mais 12 (doze) meses por meio de Termo Aditivo. DATA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2014.

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)  
COORDENAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****EDITAL Nº 12, DE 24 DE JANEIRO DE 2014  
EXCLUSÃO DE CANDIDATOS**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a exclusão de candidatos dos subitens 1.1.4.1 e 2.1.2.1, do edital nº 11/2014-DGP/DPF, de 23 de janeiro de 2014, para provimento de vagas nos cargos de ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL.

1 DA EXCLUSÃO DE CANDIDATOS DOS SUBITENS 1.1.4.1 E 2.1.2.1, DO EDITAL Nº 11/2014-DGP/DPF  
1.1 Excluir do subitem 1.1.4.1 e do subitem 2.1.2.1, do edital nº 11/2014-DGP/DPF os candidatos na seguinte ordem: concurso público, cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 EDITAL Nº 14/2009-DGP/DPF  
1.1.1.1 ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL  
10001990, Jorge Luis Morales Cabral / 10000798, Luis Claudio Cardoso da Paixão.

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DE MOURA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS****AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO  
DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 11/2013**

O item 03 (copos descartáveis) foi cancelado na aceitação. Ata complementar Nº 1.

FERNANDO FERRAZ F. DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIDEAC - 24/01/2014) 200358-00001-2014NE800022

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
NO DISTRITO FEDERAL****RETIFICAÇÃO**

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 2/2014 publicada no D.O.U. de 24/01/2014, Seção 3 Pág. 126, Onde se lê: Justificativa: Visando atender necessidade da continuidade de serviços postais e telemáticos em razão das atividades desempenhadas na SRDF. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Valor: R\$ 24.000,00. Leia-se: Justificativa: Visando atender necessidade da continuidade de serviços postais e telemáticos em razão das atividades desempenhadas S. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Valor: R\$ 120.000,00.

(SIDEAC - 24/01/2014) 200338-00001-2014NE800015

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
EM MATO GROSSO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2013 - UASG 200374**

Nº Processo: 08320021201201281.  
PREGÃO SRP Nº 3/2013. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 0604122000197. Contratado: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA -Objeto: Contratação de serviços contínuos de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (Gasolina - comum e aditivada; Diesel - comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel; e Etanol - comum e aditivado) em rede de postos credenciados, visando atender as necessidades da SR/DPF/MT e suas Delegacias Descentralizadas. Fundamento Legal: Lei 8.888/93. Vigência: 27/01/2014 a 26/01/2015. Valor Total: R\$860.728,48. Data de Assinatura: 10/12/2013.

(SICON - 24/01/2014) 200374-00001-2014NE800009

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 14/2013**

A Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado Pregão Eletrônico nº 14/2013, para contratação de serviços de telefonia fixa; sendo os itens 2, 6, 8, 10 e 11, adjudicados para a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A ? EM-BRATTEL, CNPJ 33.530.486/0001-29, no valor total de: R\$ 528.607,29.

ELIEZER GENTIL DE SOUZA

(SIDEAC - 24/01/2014) 200374-00001-2014NE800009

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201401270015

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
NO MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2013 - UASG 200041**

Número do Contrato: 00013/2011, subgado pelaUASG: 200041 - DPF-SUPERINTEND. REG.DEP.POLICIA FEDERAL/MS. Nº Processo: 0835002084201115. Nº Processo: 08350006476201319. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 00516341120. Contratado: JESUS ROMULO SALDANHA MORENO -Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 13/2011 para o exercício 2014. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$16.710,97. Data de Assinatura: 29/12/2013.

(SICON - 24/01/2014) 200354-00001-2014NE800023

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
EM MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2014 - UASG 200350**

Nº Processo: 08350006476201319. PREGÃO SISPP Nº 4/2013. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 13682207000135. Contratado: VIP SUL CONSTRUÇOES & SERVIÇOS -LTD - ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de conservação e limpeza com fornecimento de materiais. Fundamento Legal: Art. 1º + único da lei 10.520/02, regulamentado pelos decretos 3555/00 e 5450/05. Vigência: 03/02/2014 a 03/02/2015. Valor Total: R\$1.436.704,92. Data de Assinatura: 16/01/2014.

(SICON - 24/01/2014) 200350-00001-2014NE800006

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 200037**

Número do Contrato: 00031/2009, subgado pelaUASG: 200037 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG. Nº Processo: 08350011279200935. Nº Processo: 08350011279200935. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 17281106000103. Contratado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS -GERAIS COPASA MG. Objeto: Aditamento do valor contratual da ordem de 25% (vinte e cinco por cento) para atender as necessidades da SR/DPF/MG. Fundamento Legal: Art. 25 caput da lei 8666/93. Vigência: 30/12/2013 a 20/10/2014. Valor Total: R\$102.320,79. Data de Assinatura: 30/12/2013.

(SICON - 24/01/2014) 200350-00001-2014NE800006

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2014 - UASG 200396**

Nº Processo: 08375010680201356. PREGÃO SISPP Nº 8/2013. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 11730274000152. Contratado: GRAN FORTE SEGURANCA PRIVADA LTDA-- EPP. Objeto: Contratacao de serviço continuado de vigilância armada para atender a necessidade da Superintendencia Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado da Paraíba na Cidade deCampina Grande/PB. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Decreto 2271/97e IN SLTI/MPOG nº 02/2008. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$131.890,00. Data de Assinatura: 01/01/2014.

(SICON - 24/01/2014)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2014 - UASG 200396**

Nº Processo: 08375010680201356. PREGÃO SISPP Nº 8/2013. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 11730274000152. Contratado: GRAN FORTE SEGURANCA PRIVADA LTDA-- EPP. Objeto: Contratacao de serviço continuado de vigilância armada para atender as necessidades daSuperintendencia Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado da Paraíba na Cidade dePatos/PB. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Decreto 2271/97 e IN SLTI/MPOG nº 02/2008. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$133.790,00. Data de Assinatura: 01/01/2014.

(SICON - 24/01/2014)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2013 - UASG 200396**

Nº Processo: 08375005411201378. PREGÃO SRP Nº 5/2013. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 81243735000148. Contratado: POSITIVO INFORMÁTICA S/A -Objeto: Aquisição de computadores pessoais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão, para atender as necessidades da Superintendencia Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado da Paraíba. Fundamento Legal: Lei 10520/2002, Decreto 7892/2013 e 5450/2005, e subsidiariamente a Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 11/11/2013 a 11/11/2013.

(SICON - 24/01/2014)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2013 - UASG 200396**

Nº Processo: 08375005411201378. PREGÃO SRP Nº 5/2013. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 08528684000100. Contratado: MARUMBI TECNOLOGIA LTDA - ME -Objeto: Aquisição de impressoras multifunciona-is, conforme especificações e quantitativos es-tabelecidos no Edital do Pregão, para atender as necessidades da Superintendencia Regional doDepartamento de Polícia Federal no Estado da Paraíba. Fundamento Legal: Lei 10520/2002, Decreto 7892/2013 e 5450/2005, e subsidiariamente a Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 11/11/2013 a 10/11/2014. Valor Total: R\$60.705,00. Data de Assinatura: 11/11/2013.

(SICON - 24/01/2014)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2014 - UASG 200088**

Número do Contrato: 00001/2010, subgado pelaUASG: 200088 - MJ/DPF-SUPERINT.REG.DEP.POLICIA FEDERAL/PB.

Nº Processo: 083750203192000951. Nº Processo: 08375000401201346. PREGÃO SRP Nº 2/2012. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 09123654000187. Contratado: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA -PARAIBA CAGEPA. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para 31 de dezembro de 2014. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas atualizações. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$81.109,20. Data de Assinatura: 31/12/2013.

(SICON - 24/01/2014)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 200396**

Número do Contrato: 5/2013. Nº Processo: 08375000401201346. PREGÃO SRP Nº 2/2012. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 26423228000188. Contratado: APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMOLTDA - EPP. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2014. Fundamento Legal: Lei 10520/2002, Decreto 5450/2005, e subsidiariamente Lei 8666/93 e suas atualizações. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$384.997,92. Data de Assinatura: 31/12/2013.

(SICON - 24/01/2014)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2014 - UASG 200088**

Número do Contrato: 00011/2010, subgado pelaUASG: 200088 - MJ/DPF-SUPERINT.REG.DEP.POLICIA FEDERAL/PB.

Nº Processo: 08375010799201086. PREGÃO SRP Nº 2/2010. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 0604122000197. Contratado: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência do contrato referente prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição parcelada de combustíveis(gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e álcool) em rede de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais daSuperintendencia Regional da Polícia Federal noEstado da Paraíba e nas demais unidades do interior do Estado. Fundamento Legal: Lei 10520/2002, Decreto 5450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$351.000,00. Data de Assinatura: 31/12/2013.

(SICON - 24/01/2014)

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL  
EM LONDRINA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2013 - UASG 200368**

Nº Processo: 08386013344201336. PREGÃO SISPP Nº 4/2013. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 13691967000109. Contratado: FEDERAL SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA- ME. Objeto: Prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, a serem executados nas dependências da DPF/LDA/PR e DPF/MGA/PR, bem como no GISE/LDA/PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 02/01/2014 a 01/09/2015. Valor Total: R\$721.385,93. Data de Assinatura: 26/12/2013.

(SICON - 24/01/2014) 200368-00001-2014NE000008

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO  
DE JANEIRO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2014 - UASG 200356**

Nº Processo: 0845505663201301. PREGÃO SISPP Nº 15/2013. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 05531749000189. Contratado: ELEVA-DORES IVIMAIA LTDA - EPP -Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças novas e originais, mediante ressarcimento, em dois elevadores instalados na DPF/NIG/RJ, nos termos estabelecidos no edital e termo de refe-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.